



000045

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 139, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Relatoria: Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 139, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Na Mensagem nº 100, de 29 de setembro de 2021, que submeteu o projeto, o proponente expõe que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Processo sob nº 0013487-93.2020.8.16.0170, de Ação de indenização, que a Srª Wilma Bianco Pires move em face do Município de Toledo, objetivando o recebimento do valor de R\$ 86.090,68 (oitenta e seis mil noventa reais e sessenta e oito centavos), a título de indenização por prejuízos que sofreu em suas atividades e horticultura, combinado com lucros cessantes e danos morais, em virtude de inundação de sua propriedade por águas do Arroio Toledo, em razão das obras executadas pelo Município ao redor e que contribuiu para a diminuição da respectiva vazão.

Em audiência no dia 31 de agosto o Representante do Ministério Público manifestou-se no sentido de eventual conciliação entre as partes, com proposta da Autora em receber do Município o valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) para encerrar o processo.

Considerando Ofício nº 425/2021 – AJU, de 1º de setembro de 2021, do Advogado-Chefe do Município, definiu-se pela viabilidade da conciliação conforme manifestação em data de 27 de setembro, assumindo o Município a obrigação de pagar à Autora a importância de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), montante que representa menos da metade do valor pedido na inicial, sem considerar correção monetária e demais cominações legais.

Ainda, considerando o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (anexo), o orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento para 2021 contempla dotação para gastos dessa natureza – conta 8970 – projeto/atividade 12.002 – 18.122.0011.2-113 Manut Serv Administ da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento -, para a qual, no entanto, por insuficiência de saldo, a inclusa proposição prevê autorização de suplementação no valor correspondente ao acordo.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

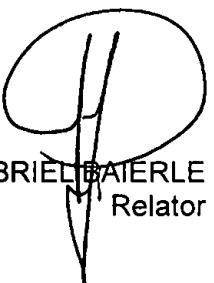
Estado do Paraná

000046
Y

2. VOTO DO RELATOR

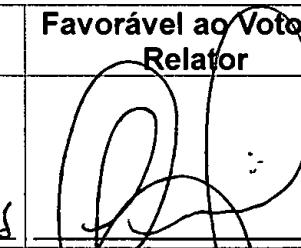
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 139, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o parecer é com voto favorável à aprovação da matéria, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2021.


GABRIEL BÄIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 139, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	<u>26/10/21</u>		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	<u>26/10/21</u>		
ROBERTO SOUZA Membro	<u>26/10/21</u>		
BETO SCAIN Membro	<u> / / </u>		